



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 05/2026

Senhora Presidente,

EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E AO REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, O SUBSCRITOR EXPÕE E AO FINAL REQUER.

CONSIDERANDO ser uma das funções do Legislativo Municipal fiscalizar os atos oriundos da Administração Pública, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal e seu Secretariado, conforme dispõem o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 11, XI e XII da Lei Orgânica do Município de Assaí;

CONSIDERANDO os diversos problemas relatados pelos munícipes relativos ao cadastro “gov.assaí”;

CONSIDERANDO que houve muitos relatos de pessoas que não conseguiram a obtenção de seu remédio, mesmo com a receita, sob a justificativa de que não tinha referido cadastro. Da mesma forma muitos não conseguiram atendimento em consulta médica agendada sob a mesma justificativa de ausência de cadastro;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental, previsto constitucionalmente;

CONSIDERANDO a aprovação e publicação da Lei nº 1960/2026, que determinou que a falta de cadastro não pode impedir o atendimento e a obtenção de medicamentos e demais serviços de saúde pelos munícipes;

CONSIDERANDO os vários esclarecimentos que se fazem necessários para o regular debate da questão acima junto aos Srs. Vereadores;

CONSIDERANDO o dever de transparência da administração municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 11, XVI da Lei Orgânica Municipal e artigo 187, § 2º do Regimento Interno que determina o dever de comparecimento para prestar informações dos Secretários/Diretores Municipais, sob pena de serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de prestarem informações falsas.

REQUER

Após oitiva do Emérito Plenário e atendidos os requisitos do artigo 187 do Regimento Interno desta Casa, que seja **enviado Ofício ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, Senhor Dylan Custódio, convocando-o para comparecer a esta Casa de Leis em data a ser determinada por esta Presidência, nos termos do artigo 188, do Regimento Interno para prestar informações sobre:**

1 – Esclarecer como vem sendo realizado o cadastro previsto na Lei 1818/2022 (“Vale do Sol”).

2 – Esclarecer se a Lei municipal nº 1960/2026 está sendo cumprida, não sendo negado fornecimento de medicamentos e consultas aos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

3 – Em caso de negativa, esclarecer quem determinou que os cidadãos, mesmo com receita ou encaminhamento médico não podem retirar seu medicamento ou realizar sua consulta , em caso de não ter realizado o cadastro “gov.assai, nível II”.

4- Esclarecer quais providências foram ou serão adotadas para resolver a situação, oportunizar a todos a realização o cadastro, a fim de evitar a desassistência dos cidadãos.

5-O Sr. Secretário poderá fazer-se acompanhar dos assessores, se assim desejar para melhor elucidação das dúvidas.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2026.

Carlos Junior da Silva
Vereador

Rosano Custódio
Vereador

Apoios: _____